
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.717, DE 4 DE AGOSTO DE 1959.

Reconhece de utilidade pública a Associação de Assistência à Maternidade e à Infância de Santarém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Assistência à Maternidade e à Infância, com sede na cidade de Santarém, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de agôsto de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE Nº 19.104, DE 05/08/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ